



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI N°. 23/2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona no valor de R\$ 670.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.02	Secretaria de Administração e Finanças
2.02.01	Secretaria de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002	Gestão Administrativa
04.122.002.1.0094	Aquisição de Veículo para a Administração
4.4.90.52.00 - 02.64	– Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 400.000,00
4.4.90.52.00 - 02.00	– Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 270.000,00
Total Geral Acrescido R\$ 670.000,00	

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o “superávit financeiro”, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.656 de 13 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e da Lei nº 1.631, de 30 de junho de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 05 de maio de 2.022.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei autorizativa visa a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 670.000,00 destinado a atender as despesas da administração pública para a aquisição de equipamentos e material permanente – aquisição de veículo para transporte dos educandos no nível superior a cidade de Juiz de Fora/MG.

Necessidade primária de interesse público é a segurança dos nossos munícipes e a oportunidade de acesso à Educação, é cediço neste Município que a Administração Pública fornece aos estudantes do Ensino Superior que o cursam em Juiz de Fora o acesso com segurança e em veículo deste Município, é desejo desta Administração que é reflexo do desejo do Povo, especialmente dos jovens, a melhoria nas condições do transporte.

Assim sendo, havendo superávit financeiro para tanto, envio o presente projeto para que seja autorizado o valor mencionado para que, após o devido processo licitatório, seja feita a compra e consequentemente as melhorias no transporte educacional e outros, tendo em vista que o veículo não é vinculado e pode servir aos nossos munícipes desde que demonstrado o interesse público.

O projeto é constitucional, seja formal e materialmente não havendo óbice para sua tramitação e aprovação.

Desta forma, submeto-o a apreciação da Câmara Municipal, requerendo caráter de urgência.

JOAQUIM LAERCIO Assinado de forma digital por
RODRIGUES:87645 JOAQUIM LAERCIO
246634 RODRIGUES:87645246634
Dados: 2022 05 09 10:07:34
03109
Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal